



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.576

De 26 de Dezembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL
NO PORTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a inclusão de informação sobre saúde mental no portal da Prefeitura do Município de Campina Grande.

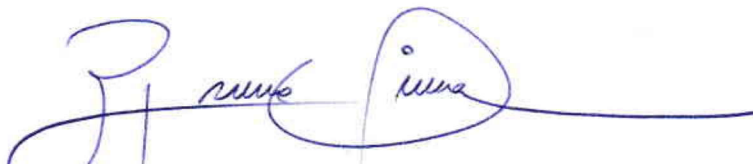
Art. 2º Esta Lei tem o intuito de levar ao conhecimento dos munícipes a importância das ações educativas para o combate à depressão, em prol da saúde mental, inserindo o tema para acesso da população.

Art. 3º O Poder Público Municipal deverá engajar esforços para disponibilizar as informações pertinentes sobre os locais que disponibilizam acolhimento psicológico gratuito, de forma organizada e de fácil acesso, no Portal da Prefeitura do Município de Campina Grande, não deixando dúvidas aos munícipes quanto ao assunto tratado

Art. 4º Serão disponibilizados telefones para acolhimento psicológico gratuito bem como informações acerca de campanhas, programas e serviços de saúde mental e apoio aos munícipes ofertados pela Prefeitura de Campina Grande e suas secretarias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional